

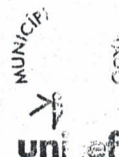
ITAPIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000

FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO



LEI Nº 437-/2000

DISPÕE SOBRE A NOVA CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o novo Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itapiúna, para se enquadrar com as exigências contidas na medida provisória nº 1979-19 de 02/06/2000.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itapiúna será constituído por quatorze membros, sendo sete suplente, a seguir especificados:

- I- Um representante do Poder Executivo e seu suplente;
- II- Um representante do Poder Legislativo e seu suplente;
- III- Dois representantes dos professores e seus suplentes;
- IV- Dois representantes de pais de alunos e seus suplentes;
- V- Um representante de outro segmento da sociedade local e seu suplente;

Art. 3º - Cabe ao Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itapiúna, entre outros, a fiscalização e controle da aplicação dos recursos destinados à merenda escolar, e a elaboração do seu regimento interno.

Art. 4º - A elaboração dos cardápios dos programas de alimentação escolar, ficará sob a responsabilidade de nutricionista capacitado para

ITAPIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA

AVENIDA SÃO CRISTOVÃO, S/N - CEP 62.740-000

FONES: (088) 831.1133 / 831.1210 - FAX: (088) 831.1123

O POVO NA ADMINISTRAÇÃO



do desenvolvido em acordo com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Itapiúna, e respeitará os hábitos alimentares de cada localidade, sua vocação agrícola e a preferência pelos produtos in natura.

Art. 5º - Na aquisição de insumos, serão priorizados de cada região, visando a redução de custos.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 314 de 17 de outubro de 1994.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, aos 27 de dezembro de 2000.


Raimundo Lopes Junior

Prefeito Municipal